

Chamada Pública 12/2013

Programa de Bolsas de Pós-Doutorado

(Acordo FA/Capes)

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (Fundação Araucária) em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) divulga a presente Chamada Pública e convida as instituições de ensino superior e os institutos de pesquisa, públicos ou privados, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediados e com CNPJ no Paraná, a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Bolsas de Pós-Doutorado em consonância com os termos a seguir estabelecidos.

1. OBJETIVOS

1.1 Financiar, por meio da concessão de bolsas de pós-doutorado, docentes e pesquisadores que atuam na pós-graduação *Stricto Sensu* em instituições de ensino superior ou institutos de pesquisa, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediados e com CNPJ no Paraná, bem como profissionais com a titulação de doutor, sem vínculo empregatício.

1.2 Apoiar o fortalecimento e o avanço da pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, incentivando atividades de desenvolvimento que apresentem perspectivas de promover avanços tecnológicos ou que sejam de alta relevância social e estratégica para o Estado do Paraná.

2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1 Modalidade A: Estágio pós-doutoral no Brasil ou Estágio pós-doutoral/Estágio Sênior, de 04 a 12 meses, voltado a candidatos com título de doutorado e vínculo efetivo/funcional em instituições de ensino superior ou institutos de pesquisa do Paraná.

2.1.1 Da instituição proponente:

- a) Ser instituição pública ou particular, de ensino superior ou de pesquisa, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediada e com CNPJ no Estado do Paraná;

2.1.2 Do candidato:

- a) Ter título de Doutor;
- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- d) Compor o quadro docente de programa de pós-graduação *Stricto Sensu* ou o quadro de pesquisadores de instituição associada. Pesquisadores não integrantes de programas de pós-graduação serão elegíveis desde que tenham sido coordenadores de projetos junto às agências oficiais de pesquisa nos últimos 5 anos, comprovados no Currículo Lattes.
- e) Durante a vigência da bolsa, estar afastado das atividades.

2.1.3 Da instituição de execução: A instituição de execução é aquela onde será desenvolvido o projeto de pesquisa, podendo ser instituição de ensino superior, instituto ou centro de pesquisa e desenvolvimento, de natureza pública ou privada, sediada no país ou no exterior. Como principais requisitos, deverá:

- a) Manter curso/programa de pós-graduação *Stricto Sensu* recomendado pela Capes, no caso de instituição de ensino superior sediada no país;
- b) Dispor de instalações adequadas e disponibilizá-las para a execução do projeto;
- c) Ter grupo consolidado de pesquisadores de alta qualificação e desempenho científico e/ou tecnológico na área de atuação do candidato.

2.1.4 Do supervisor:

- a) Possuir o título de doutor, com reconhecida competência, produção científica, acadêmica superior ao do candidato e que declare aceitar a responsabilidade de supervisão;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes ou Currículo *Vitae* para pesquisador estrangeiro.

2.2 Modalidade B: Estágio pós-doutoral no país para candidatos com título de doutorado, sem vínculo empregatício, com vigência de 36 (trinta e seis) meses para desenvolvimento de pesquisas vinculadas às Instituições do Estado do Paraná.

2.2.1 Da instituição proponente:

- a) Para esta modalidade, a instituição proponente é aquela onde será executado o projeto de pesquisa e deverá ser instituição pública ou particular, de ensino superior ou de pesquisa, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediada e com CNPJ no Estado do Paraná.

2.2.2 Do supervisor:

- a) Ter vínculo formal e compor o quadro docente de programa de pós-graduação stricto sensu ou o quadro de pesquisadores da instituição onde será executado o projeto;
- b) Pesquisadores não integrantes de programas de pós-graduação serão elegíveis desde que tenham sido coordenadores de projetos em agências oficiais de pesquisa nos últimos 5 anos;
- c) Possuir o título de doutor, com reconhecida competência, produção científica, acadêmica superior ao do candidato e que declare aceitar a responsabilidade de supervisão;
- d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes

2.2.3 Do candidato à Bolsa:

- a) ter título de Doutor;
- b) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) Não ter realizado estágio de pós-doutorado;
- d) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- e) não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa
- f) dedicar-se integral e exclusivamente às atividades programadas e estar disponível para cumprimento efetivo do período de estágio pós-doutoral.

3. RECURSOS FINANCEIROS

A presente Chamada dispõe de recursos no valor total de R\$ 4.735.600,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais), sendo R\$ 3.430.000,00 (três milhões quatrocentos e trinta mil reais) financiados pela Capes e R\$ 1.305.600,00 (Hum milhão trezentos e cinco mil e seiscentos reais) a serem providos pela Fundação Araucária.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Serão apoiadas 30 (trinta) bolsas em duas modalidades de bolsa pós-doutorado:

- a) **Modalidade A:** 13 (treze) bolsas para estágio pós-doutoral no país ou no exterior com vigência de 4 (quatro) até 12 (doze) meses, para candidatos com título de doutorado e vínculo efetivo/funcional em instituições de ensino superior ou institutos de pesquisa do Paraná.
- b) **Modalidade B:** 17 (dezessete) bolsas para estágio pós-doutoral para candidatos com título de doutorado, sem vínculo empregatício, com vigência de 36 (trinta e seis) meses para desenvolvimento de pesquisas vinculadas às Instituições do Estado do Paraná.

	Modalidade A	Modalidade B
Descrição	Docentes e/ou pesquisadores com vínculo efetivo/funcional	Profissionais sem vínculo empregatício
Recursos destinados	7 bolsas no país e 6 bolsas exterior	17 bolsas no país
Vigência das bolsas	De 4 até 12 meses	36 meses
Proponente	Candidato à bolsa	Supervisor da instituição proponente

4.2 As bolsas no país serão concedidas em mensalidades de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) financiados pela Capes acrescidos de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) pela Fundação Araucária.

4.3 Para as bolsas no exterior (Modalidade A), a Fundação Araucária financiará R\$1.700,00. A Capes além das mensalidades de bolsa financiará outros custos adicionais dispostos na Portaria 141/2009 da Capes (www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo).

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser enviadas à Fundação Araucária por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigAraucária), disponível em www.fappr.pr.org.br, devendo-se observar os seguintes passos:

- a) Cadastrar o proponente e a instituição;
- b) Preencher Formulário Eletrônico da Proposta on line;
- c) Preencher e enviar Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I);
- d) Anexar Currículo Lattes do candidato (Modalidade A) e do Supervisor (Modalidade B);
- e) Anexar Currículo Lattes do supervisor do estágio de pós-doutorado (Modalidade A), com exceção aos pesquisadores estrangeiros que devem apresentar Currículo Vitae (formato html) em português e/ou inglês;
- f) Anexar Plano de trabalho contendo o projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o estágio pós-doutoral e o Termo de compromisso do bolsista (Anexo II);
- g) Anexar Carta de aceite do supervisor do Brasil (Modalidade A), devidamente assinada, manifestando concordância com o tema, período de realização e cronograma proposto no plano.

5.2 As propostas deverão ser submetidas à Fundação Araucária até às 17 horas e 59 minutos, da data limite de submissão.

5.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

5.4 A documentação impressa deverá ser enviada até a data limite estabelecida no cronograma. Será considerada data de postagem ou de protocolo (quando entregue diretamente na Fundação Araucária), devendo constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária: Chamada 12/2013 – Programa de Bolsas de Pós-Doutorado Capes/FA
Av. Com. Franco, 1341 – Cietep – Jardim Botânico - 80215-090 – Curitiba – Paraná

5.5 Constitui a documentação impressa a ser enviada para a Fundação Araucária:

- a) Formulário Eletrônico da Proposta;
- b) Roteiro Descritivo (Anexo I), devidamente assinado pelo proponente e pelo responsável institucional;
- c) Plano de Trabalho proposto e Termo de compromisso (Anexo II), assinado pelo proponente;
- b) Currículo Lattes do candidato (Modalidade A) e do Supervisor (Modalidade B);
- c) Currículo Lattes ou vitae do supervisor do estágio de pós-doutorado, com exceção aos pesquisadores estrangeiros que devem apresentar Currículo Vitae (formato html) em português e/ou inglês (Modalidade A);
- d) Carta de aceite do supervisor, devidamente assinada, manifestando concordância com o tema, período de realização e cronograma proposto no plano (Modalidade A).

5.6 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente.

6. CRONOGRAMA

<i>ETAPA</i>	<i>DATAS</i>
Submissão de propostas pelo SigAraucária	Até dia 31/07/2013 às 17h59min
Envio da proposta e documentação exigida em formato impresso	Até 03 (três) dias úteis após a submissão eletrônica
Divulgação das propostas elegíveis e inelegíveis	A partir de 12/08/2013
Prazo para recursos referente à elegibilidade via SigAraucária (Recurso de Elegibilidade)	Até 02 (dois) dias úteis após a divulgação das propostas elegíveis
Divulgação final das propostas elegíveis	A partir de 16/08/2012
Divulgação das propostas aprovadas no mérito	A partir de 30/08/2013
Interposição de Reconsiderações de Julgamento	Até 05 (cinco) dias úteis após divulgação dos resultados
Divulgação do resultado final	A partir de 13/09/2013
Envio da documentação exigida em formato impresso para implementação das bolsas	Até 10 (dez) dias úteis após divulgação final do resultado
Implementação das bolsas	A partir de outubro de 2013

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 **Análise documental:** As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

7.2 **Avaliação do mérito e relevância científica:** Será realizada por uma comissão científica, indicada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e homologada pela Capes, composta por consultores ad hoc e/ou membros de Comitês Assessores de Áreas, os quais avaliarão o mérito e a relevância científica das propostas, de acordo com os critérios a seguir destacados:

<i>CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO</i>		<i>PESO</i>	<i>NOTA</i>
A	Fundamentação e mérito técnico-científico do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País	3	0 - 10
B	Contribuição do projeto para a formação de recursos humanos no âmbito da pós-graduação brasileira	2	0 - 10
C	Potencial de apropriação do conhecimento técnico-científico das instituições envolvidas no projeto	2	0 - 10
D	Relevância do projeto para o desenvolvimento regional ou local	2	0 - 10
E	Perfil, competência, experiência e adequação do supervisor para o desenvolvimento do projeto	1	0 - 10

7.2.1 Não poderão compor a comissão científica, pesquisadores que tenham apresentado proposta a esta Chamada.

7.2.2 É vedado a qualquer membro da comissão julgadora, analisar projetos em que tenha qualquer tipo de interesse direto ou indireto, por razões de qualquer natureza.

7.2.3 Após conclusão dos trabalhos de análise a comissão deverá apresentar as para todas as propostas e elaborará ata da reunião, contendo a relação dos projetos recomendados ou não recomendados, com as respectivas notas em ordem decrescente, assim como outras informações consideradas pertinentes.

7.2. Dentro dos limites orçamentários estipulados para esta Chamada, a Diretoria Executiva da Fundação Araucária analisará e aprovará as propostas orçamentárias, com ou sem adequações, que serão submetidas à homologação da Capes.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação dos resultados dar-se-á por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, tornado público no site www.fappr.pr.gov.br:

Resultado Elegibilidade Provisório: resultado provisório de propostas enquadradas nos critérios de elegibilidade;

Resultado Elegibilidade Definitivo: resultado de propostas enquadradas nos critérios de elegibilidade;

Resultado Provisório: resultado provisório de propostas aprovadas no mérito;

Resultado Definitivo: resultado definitivo de propostas aprovadas no mérito após análise de eventuais recursos;

9. RECURSO DA ANÁLISE DE ELEGIBILIDADE

9.1 As propostas não enquadradas nos critérios de elegibilidade poderão recorrer por meio do Recurso de Inelegibilidade, conforme modelo (Anexo III);

9.2 Será de 02 (dois) dias úteis o prazo para interposição de Recurso de Inelegibilidade, contados a partir da divulgação das propostas elegíveis.

10. RECURSO ADMINISTRATIVO DA ANÁLISE DE MÉRITO

10.1 Será admitido recurso administrativo em face do resultado provisório da análise de mérito, o qual deverá ser interposto em até 10 (dez) dias úteis da data da divulgação do resultado provisório.

10.2 O recorrente deverá expor os fundamentos em que embasa seu pedido de reconsideração, conforme modelo (Anexo IV), não podendo juntar informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original.

10.3 O recurso poderá abordar aspectos formais da avaliação, sob pena de não conhecimento, não podendo a Diretoria da Fundação Araucária adentrar no mérito da decisão proferida pelo Comitê avaliador.

10.4 Os proponentes poderão tomar conhecimento do parecer de mérito sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores.

11. HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Após análise dos recursos ou vencido o prazo de interposição de recursos, a Fundação Araucária, ouvida a CAPES, fará a homologação do resultado final.

12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

12.1 A formalização dos instrumentos jurídicos (convênios) necessários à contratação dos projetos aprovados será iniciada a partir da divulgação dos resultados e atenderá o disposto no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas contidas na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

12.2 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável ou corresponsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

12.3 A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio via eletrônica à Instituição de origem do coordenador estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.

12.4 A liberação dos recursos segundo a disponibilidade orçamentária e financeira estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio.

13. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

13.1 Os bolsistas deverão:

- a) Submeter-se às regras da Capes para cumprimento do estágio pós-doutoral no Brasil e/ou no exterior;
- b) Passar a compor o quadro de consultores ad hoc da Fundação Araucária, se ainda não o compuser, mediante cadastramento anterior à contratação da proposta;
- c) Enviar até o quinto dia útil os documentos solicitados para a Fundação Araucária, para possibilitar o pagamento das bolsas no mês corrente. Eventuais atrasos no envio da documentação pelo proponente poderão resultar na redução do prazo de duração das bolsas ou atrasos na implementação das mesmas.

13.2 Modalidade A: Caberá ao bolsista até 10 (dez) dias após a divulgação dos resultados, enviar para a Fundação Araucária, 1 (uma) via impressa dos seguintes documentos:

- a) Formulário de cadastro do bolsista (Anexo V), devidamente assinado;
- b) Cópia do cartão bancário (banco em que o bolsista recebe a bolsa);
- c) Termo de compromisso devidamente assinado pelo proponente (Anexo VI);
- d) Declaração institucional que estará liberado integralmente de suas atividades na instituição de vínculo, durante o período de estágio pós-doutoral (mínimo 4 meses e máximo 12 meses);

e) Carta de aceite do supervisor devidamente assinada, manifestando concordância com o tema, período exato da realização do estágio e cronograma proposto no plano de trabalho. Para pesquisadores estrangeiros a carta de aceite deve ser enviada em português e-ou inglês.

d) Efetuar o cadastramento dos dados no exterior (<http://www.capes.gov.br/bolsas/programas-especiais/bolsas-no-externo-em-areas-estrategicas>);

13.3 Modalidade B: O supervisor deverá:

13.3.1 Passar a compor o quadro de consultores *ad hoc* da Fundação Araucária, se ainda não o compuser, mediante cadastramento anterior à contratação da proposta;

13.3.2 Estar apto a iniciar as atividades relativas à supervisão tão logo seja contratado o projeto;

13.3.3 Selecionar o bolsista, por meio de edital público e em até 10 (dez) dias após a divulgação dos resultados,

13.3.4 Acompanhar a execução do projeto de pesquisa, sendo responsável pelo envio de relatórios (parciais e final) e pela prestação de contas;

13.3.5 Enviar para a Fundação Araucária, 1 (uma) via impressa dos seguintes documentos:

a) Cópia do edital de seleção dos bolsistas e do edital de resultado;

b) Formulário de cadastro do bolsista selecionado (Anexo V) e respectivo currículo Lattes atualizado;

c) Cópia do cartão bancário do bolsista contendo conta corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, para recebimento da bolsa Capes;

d) Termo de compromisso assinado pelo bolsista (Anexo VI);

e) Plano de trabalho do bolsista, devidamente assinado pelo bolsista e supervisor (Anexo II);

14. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 O proponente é responsável pela execução do plano de trabalho, utilização adequada dos recursos, pela elaboração de relatórios técnicos (parciais e final) e corresponsável também pelas prestações de contas, cabendo à respectiva pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação, ou órgão equivalente, a responsabilidade de gestão conjunta do convênio no âmbito da Instituição.

14.2 O acompanhamento e a avaliação das atividades dos bolsistas deverão ser feitos por meio de relatórios, devidamente aprovados e assinados pelo supervisor.

14.3 Qualquer alteração na execução das propostas ou de bolsistas somente poderá ser feita com prévia autorização pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária em comum acordo com a Capes. As solicitações devidamente justificadas deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo pró-reitor de pesquisa e pós-graduação, ou equivalente da instituição proponente, enviado para o endereço constante na presente Chamada ou via protocolo na Fundação Araucária.

14.4 A Capes fará o pagamento das bolsas diretamente aos bolsistas, enquanto a instituição proponente ficará responsável pelo pagamento mensal dos recursos recebidos da Fundação Araucária, respeitados os valores-limite e os demais itens descritos nesta Chamada.

14.5 A comprovação do pagamento da complementação deverá ser realizada mediante envio de cópia do depósito identificado em conta bancária, recibo assinado pelo bolsista ou por intermédio do sistema da Caixa Econômica Federal conhecido como "Skyline", ou SIACC - Sistema de Agendamento de Compromissos de Clientes, ou outros sistemas que comprovem que a bolsa foi efetivamente paga e constem o nome do bolsista, sua conta, data do crédito e valor do pagamento. Esta documentação deverá ser enviada à Fundação Araucária juntamente com a documentação de prestação final de contas do convênio.

14.6 A prestação de contas financeira, das bolsas complementadas pela Fundação Araucária, deverá ser apresentada de acordo com o Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, a Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

14.7 A instituição proponente deverá informar e atualizar bimestralmente dados do Sistema Integrado de Transferências (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 61/2011.

14.8 Substituição do bolsista da Modalidade B poderá ocorrer, desde que durante a vigência do convênio e, após apreciação da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, ouvida a Capes. O supervisor deverá enviar para a Fundação Araucária:

a) justificativa da substituição do bolsista anteriormente selecionado, bem como relatório final das atividades realizadas durante o período da bolsa, devidamente assinado.

b) indicação do novo bolsista, de acordo com critérios estabelecidos nesta Chamada, acompanhando da documentação descrita no item 13 da presente Chamada.

14.9 As publicações científicas ou quaisquer outros meios de divulgação de trabalhos realizados pelo bolsista apoiado pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundação Araucária e da Capes, com a inserção das respectivas logomarcas em todos os materiais de divulgação.

14.10 A Fundação Araucária reserva-se o direito de promover visitas in loco, ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento de suas ações.

14.11 O relatório técnico final para a Fundação Araucária deverá ser apresentado pelo proponente em até 30 (trinta) dias após o encerramento do instrumento jurídico, juntamente com a prestação de contas final.

14.11.1 O relatório final do projeto deverá ser elaborado de acordo com o formulário-padrão, enviado eletronicamente através do SigAraucária com todos os dados devidamente preenchidos, contendo os respectivos documentos anexados, quando for o caso.

14.12.1 O supervisor deverá emitir declaração comprobatória da conclusão do estágio pós-doutoral e enviar o comprovante de submissão dos resultados da pesquisa realizada pelo bolsista a um periódico científico para a prestação de contas final.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão conjunta da Capes e da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

16. IMPUGNAÇÃO

16.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2 O proponente que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável das condições aqui estabelecidas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Fundação Araucária reserva-se o direito de resolver os casos omissos na presente Chamada Pública.

Curitiba, 25 de junho de 2013.



Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Presidente da Fundação Araucária